

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE
ESTADO DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO

Certifico que a Lei nº 325/2001
foi publicada no local
de costume. — x —
no dia 28/02/2001 Estando (A) Mesmo
Registrado (A) no Livro Nº 002 às
folhas 183 a 184.

LEI Nº 325/2.001

WLDX LEI 343/01
350/03

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande

28/02/2001 **FIXA SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO MUNICIPAL, E DÁ
OUTRA PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, no uso de sua, atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 78, Inciso II da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - É fixado, nos termos do Artigo 38, parágrafo 4º, da Constituição Federal, o subsídio mensal do Prefeito Municipal para o mandato de 2.001/2.004, em R\$ 2.666,00 (dois mil e seiscentos e sessenta e seis reais).

Art. 2º - É fixado, nos termos do Artigo 38, parágrafo 4º, da Constituição Federal, o subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal para o mandato de 2.001/2.004, em R\$ 888,00 (oitocentos e oitenta e oito reais).

Art. 3º - Os valores fixado nesta Lei, serão reajustados na mesma data e índice que houver reajuste para os Servidores Públicos Municipais de Lagoa Grande – MG.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Handwritten signature

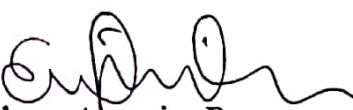
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE
ESTADO DE MINAS GERAIS**



Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, MG, 20 de fevereiro de 2.001.


Valdir Rodrigues Galvão

Prefeito Municipal


Eldson Amorim Duarte

Secretário Municipal de Governo